

Número do Processo: 067/25.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARERECER FAVORÁVEL**

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Cleide Hilário que "Dispõe sobre a criação do SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, do Município de Anápolis, e da outras providências".

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O projeto de lei que institui o Selo "Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência Doméstica" no município de Anápolis representa um avanço significativo na promoção da dignidade e autonomia das mulheres que enfrentam essa realidade. Ao estabelecer a reserva de 2% das vagas do quadro de pessoal para essas vítimas, a iniciativa contribui para sua reinserção no mercado de trabalho, proporcionando condições para independência financeira e rompimento do ciclo de violência. Além disso, ao exigir equiparação salarial, campanhas de conscientização e políticas de crescimento profissional, o projeto incentiva um ambiente corporativo mais justo e inclusivo.

A criação desse selo não apenas valoriza as empresas socialmente responsáveis, mas também estimula a conscientização da sociedade sobre a importância do apoio às vítimas de violência doméstica.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

A reserva de vagas garante oportunidades concretas para que essas mulheres reconstruam suas vidas, enquanto as campanhas promovem mudanças culturais fundamentais na prevenção da violência e na equidade de gênero. A equiparação salarial e as políticas de crescimento profissional reforçam a necessidade de um mercado de trabalho mais igualitário, beneficiando não só as mulheres vítimas, mas toda a população de Anápolis.

Dessa forma, a proposta vai ao encontro dos princípios de defesa dos direitos humanos e cidadania, fortalecendo a rede de proteção às mulheres e contribuindo para a construção de uma cidade mais solidária e justa. O incentivo a empresas que adotam práticas inclusivas e igualitárias gera impactos positivos não só para as vítimas, mas também para o desenvolvimento social e econômico do município. Diante disso, o projeto de lei merece ser reconhecido e apoiado como um instrumento essencial na luta contra a violência doméstica e na promoção da igualdade de oportunidades.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 04 de abril de 2025.

*Divino Antônio da Silva*  
Vereador(a) Relator(a)

Divino Antônio da Silva  
Vereador

*Rimel Jules Gomes T. Filho*  
Vereador

*Alex de Araújo Martins*  
VEREADOR

*Paulo Roberto*  
VEREADOR



Encaminhe-se à Comissão de Agricultura,  
Indústria, Comércio, Desenvolvimento  
Econômico e Turismo  
em 04/04/2025  
Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br